

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

- Port. nº 1437/2026** - Nomeia **GLAUCIA TEIXEIRA DUARTE** do cargo de Diretor Adjunto, CC-4, da Escola Municipal Dom José Pereira Alves, da Fundação Municipal de Educação em vaga decorrente do falecimento de Karla Schultz Ribas da Costa.
- Port. nº 1438/2026** - Nomeia **JOÃO PAULO DA SILVA SOARES** do cargo de Assistente A, CC4, da Administração Regional de Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do Mato, em vaga decorrente da exoneração de Jose Gleivson da Silva.
- Port. nº 1439/2026** - Exonera, a pedido, **THATIANE FAGUNDES DA SILVA**, do cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional do Sapê.
- Port. nº 1440/2026** - Nomeia **LUIS GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional do Sapê, em vaga decorrente da exoneração de Thatiane Fagundes da Silva.
- Port. nº 1441/2026** - Exonera, a pedido, **STEFANY DA COSTA RIBEIRO** do cargo de Assistente A, CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
- Port. nº 1442/2026** - Nomeia **KELLY GUEDES GOMES** para exercer o cargo de Assistente A, CC4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Stefany da Costa Ribeiro.
- Port. nº 1443/2026** - Exonera a contar de 09/10/2026, a pedido, **TATIANE DE FATIMA MACIEL DE NANTES** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva por ter sido nomeada para cargo incompatível.
- Port. nº 1444/2026** - Exonera, **ALANA GOMES RAMOS** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva por ter sido nomeada para cargo incompatível.
- Port. nº 1445/2026** - Exonera, **ANDRESSA MAYRA DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva por ter sido nomeada para cargo incompatível.
- Port. nº 1446/2026** - Exonera, **MARCELO RIBEIRO** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva por ter sido nomeado para cargo incompatível.
- Port. nº 1447/2026** - Exonera, **KARINA RODRIGUES DE BARROS** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva por ter sido nomeada para cargo incompatível.
- Port. nº 1448/2026** - Nomeia **MARCELO RIBEIRO** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Tatiane de Fatima Maciel de Nantes.
- Port. nº 1449/2026** - Nomeia **ANDRESSA MAYRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Alana Gomes Ramos.
- Port. nº 1450/2026** - Nomeia **KARINA RODRIGUES DE BARROS** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo Ribeiro.
- Port. nº 1451/2026** - Nomeia **ALANA GOMES RAMOS** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Andressa Mayra de Oliveira.
- Port. nº 1452/2026** - Nomeia **JOSEAN BORGES PATRÍCIO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Karina Rodrigues de Barros.

GABINETE DA VICE PREFEITA
EXTRATO GVP Nº 005/2026

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2026. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DA VICEPREFEITA e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ.** **OBJETO:** Contratação da empresa especializada SENAC-ARRJ para cumprimento da Meta 01 do Gabinete da Vice Prefeitura, com o objetivo de ampliar a oferta das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) nas unidades da rede municipal, promovendo cuidado humanizado e acolhedor às gestantes. **VALOR TOTAL:** R\$: 98.122,62 (noventa e oito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) **VERBA:** Programa de Trabalho: 110104.128.0145.6098 Código de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.704.02 Nota de Empenho: 002615 **PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 8 meses (oito), contados da data de sua publicação, devendo o objeto ser executado no prazo previsto. **FUNDAMENTO:** Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso III, alínea "f", e do Decreto Municipal nº 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, com suas respectivas alterações, demais disposições legais aplicáveis e considerando os despachos e documentos constantes do Processo Administrativo nº NIT-050102/000126/2026, referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ, para a prestação de serviços especializados de capacitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

RATIFICO GVP Nº 003/2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Ratificar a presente inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudicando o serviço prestado pela empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ - CNPJ nº 03.672.347/0001-79. Objeto: Contratação de serviços comuns de empresa especializada com o objetivo de ampliar a oferta das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) nas unidades da rede municipal, promovendo cuidado humanizado e acolhedor às gestantes. Reconhecidas pelo Ministério da Saúde, as PICS contribuem para a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando no manejo de ansiedade, estresse e desconfortos gestacionais, além de fortalecer o vínculo entre as gestantes e as equipes de saúde Valor: R\$ 98.122,62 (noventa e oito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Processo Administrativo: NIT-050102/000126/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos da Secretária

PORTARIA SMA Nº 281/2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos, como Gestores de Contratação, Equipe de Planejamento e Fiscais de Contrato cujo objetivo "é aquisição de placas de identificação patrimonial, destinadas ao empenhamento dos bens permanentes incorporados ao patrimônio municipal, visando assegurar a continuidade das rotinas de tombamento, cadastro, identificação, rastreabilidade, movimentação e inventário patrimonial", conforme consta no processo administrativo **NIT- 050105/001368/2026**.

Gestor: Michael Aguiar da Silva	Matrícula nº 1247512-0
Gestor Substituto: Paulo Henrique Santos Martins Pacheco	Matrícula nº 1247515-0
Equipe de Planejamento: Jéssica Ferreira Marques	Matrícula nº 1244016-0
Equipe de Planejamento: Ana Caroline da Silva Domingues	Matrícula nº 1248251-0
Fiscal do Contrato: Açucena da Conceição Nunes Gonçalves	Matrícula nº 1245322-0
Fiscal Substituto: Ailton Donato Henriques	Matrícula nº 1248048-0

Art 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º Os fiscais designados atuarão conjuntamente na rotina de acompanhamento contratual, competindo-lhes o exercício compartilhado das atribuições de verificação da execução do objeto.

Art. 4º Na ocorrência de ausência justificada, licença, férias ou impedimento temporário de qualquer um dos fiscais, o fiscal remanescente responderá integral, isolada e temporariamente por todos os atos de acompanhamento e fiscalização do contrato durante o respectivo período, assumindo todas as prerrogativas e responsabilidades legais atribuídas à função.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA SMA Nº 282/2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos, como Fiscais de Contrato visando a contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento de um Sistema informatizado de gestão de estoque de materiais de consumo as Secretaria Municipal de Administração (SMA), conforme consta no processo administrativo **9900182199/2025**.

Fiscal do Contrato: Wallace Rodrigues dos Santos	Matrícula nº 1246266-0
Fiscal do Contrato: José Paulo Guerreiro da Costa	Matrícula nº 1247570-0

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º Os fiscais designados atuarão conjuntamente na rotina de acompanhamento contratual, competindo-lhes o exercício compartilhado das atribuições de verificação da execução do objeto.

Art. 4º Na ocorrência de ausência justificada, licença, férias ou impedimento temporário de qualquer um dos fiscais, o fiscal remanescente responderá integral, isolada e temporariamente por todos os atos de acompanhamento e fiscalização do contrato durante o respectivo período, assumindo todas as prerrogativas e responsabilidades legais atribuídas à função.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atos do Secretário

Portaria nº 078/SMF/2026 - Designar o servidor JOSE ALOISIO DA SILVA ALVES GOUVEA, matrícula nº 1.233.343-3, para responder pela Coordenação de Taxas, Contribuições e Receitas Diversas, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026, por motivo de férias do Coordenador THIAGO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1.241.135-4.

PORTARIA Nº 079/SMF/2026

Dispõe sobre a regulamentação do fluxo interno de procedimentos para a concessão das premiações do Programa NitNota Cidadã, visando à otimização da transparência, eficiência e rastreabilidade dos processos administrativos internos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e pelos incisos VI e XIII do art. 65 do Decreto nº 14.104/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, com foco na transparência e na governança; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que visa à gestão responsável dos recursos públicos; e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que busca ampliar a participação social no acompanhamento dos gastos e ações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.475, de 02 de maio de 2024, as Resoluções SMF nº 18/2017 e nº 80/2024, e demais atos normativos que instituíram e regulamentam o Programa Nota Fiscal Niteroiense e o Programa NitNota Cidadã, com o objetivo de incentivar a cidadania fiscal e promover o aprimoramento da arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a busca contínua por inovação e modernização da gestão pública municipal, com ênfase na eficiência, transparência e integridade, conforme delineado no Plano de Integridade 2025-2026 da SMF e na Cartilha de Boas Práticas de Governança;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos internos para a gestão das premiações, garantindo maior clareza, padronização e rastreabilidade, desde a realização dos sorteios até a efetivação do pagamento dos prêmios; CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Fazenda com a padronização de processos, a integração de sistemas e a utilização de ferramentas eletrônicas para desburocratização e facilitação do atendimento ao cidadão e às organizações, incluindo a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico (DTEC),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA NITNOTA CIDADÃ E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) para a gestão das premiações do Programa NitNota Cidadã, estabelecendo fluxos, prazos e responsabilidades, com vistas a aumentar a transparência e a eficiência do processo interno que viabiliza o pagamento dos prêmios.

Art. 2º O Programa NitNota Cidadã tem como objetivos principais incentivar o cidadão a solicitar a nota fiscal de serviços no momento da aquisição de bens ou serviços, aprimorar a arrecadação de tributos municipais, promover a justiça tributária e combater a sonegação fiscal.

CAPÍTULO II DO PROCESSO INTERNO PARA A PREMIAÇÃO

Art. 3º Os sorteios dos prêmios serão realizados conforme cronograma e valores divulgados em Edital próprio, com os recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O exato valor a ser repassado aos contemplados será expresso na Nota de Empenho, com a devida tributação à alíquota de 30% (trinta por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), que incide sobre premiações em dinheiro, na forma do art. 732, incisos I e II, § 2º, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

§ 2º Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da extração da Loteria Federal correspondente, terão o direito ao recebimento expirado.

Art. 4º São impedidas de participar dos sorteios as seguintes pessoas, incluindo suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, conforme previsto em regulamento: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários do Município de Niterói, assim como aqueles que exerçam funções no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, dirigentes das entidades da administração pública indireta do Município e dirigentes e funcionários da empresa fornecedora do sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA DO FLUXO INTERNO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de suas unidades competentes, padronizará os procedimentos administrativos relativos ao Programa NitNota Cidadã, desde a realização dos sorteios até a fase de pagamento.

Parágrafo único. A Assessoria de Controle Interno acompanhará a elaboração e atualização dos fluxos de trabalho, garantindo que os procedimentos estejam em conformidade com as melhores práticas de gestão e governança.

Art. 6º A Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da SMF terá a responsabilidade de verificar a conformidade dos procedimentos, incluindo a fidedignidade dos documentos e o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria e em demais atos normativos.

Parágrafo único. A UCIS deverá fornecer subsídios para o aperfeiçoamento contínuo das normas e procedimentos, bem como dar suporte informativo sobre as atividades e metas do planejamento estratégico da SMF.

Art. 7º As unidades responsáveis pelo processamento das premiações deverão atentar para o monitoramento constante dos procedimentos, visando à identificação de gargalos e ao aprimoramento do fluxo interno.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO PARA FACILITAÇÃO DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 8º O pagamento dos prêmios será realizado por meio de processo administrativo específico, que conterá toda a documentação necessária ao trâmite, incluindo os números sorteados pela Loteria Federal na data prevista e a correta identificação dos premiados.

Art. 9º O Departamento do Tesouro (DETES) e a Coordenação de Pagamentos e Movimentação Financeira da SMF serão responsáveis pela operacionalização do pagamento das premiações, observando a estrita ordem cronológica, em consonância com o Decreto nº 13.281/2019.

§ 1º Os processos administrativos específicos de pagamento dos prêmios serão encaminhados ao Departamento do Tesouro (DETES) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para pagamento, acompanhados do respectivo arquivo de pagamento.

§ 2º A Nota de Empenho deverá ser individual para permitir a ampla rastreabilidade do pagamento e da pessoa contemplada até que seja possível adotar empenho global de rastreabilidade imediata.

§ 3º O pagamento poderá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em conformidade com o Decreto nº 14.700/2023.

Art. 10º. Os registros contábeis da premiação deverão ser realizados em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), assegurando a qualidade e a consistência das informações para fins de evidenciação e consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. As informações sobre as premiações e sua execução orçamentária e financeira serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Niterói, garantindo o controle social e a participação cidadã.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os premiados nos sorteios serão contactados pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de que possam preencher formulário específico com os dados necessários à instrução do processo de empenho, liquidação e pagamento dos prêmios.

Art. 12. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário que disciplinem o fluxo interno de procedimentos para a concessão das premiações do Programa NitNota Cidadã.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 022/SMF/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 65, inciso XIII, do Regimento Interno da SMF, anexo ao Decreto nº 14.104/2021,

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos oriundos da Secretaria Municipal de Urbanismo com aprovação de parcelamento de solo que demandam implantação, cancelamento ou ajustes das inscrições imobiliárias para fins de averbação no Registro Geral de Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e de uniformizar o tratamento tributário envolvido no cancelamento e na implantação de inscrições imobiliárias decorrentes dos projetos de parcelamento do solo aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo ou que caducam pelo transcurso do prazo legal sem a correspondente averbação no Registro Geral de Imóveis; e

CONSIDERANDO que os princípios da eficiência, da finalidade e da razoável duração do processo devem sempre nortear a atuação da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre os aspectos tributários relativos ao procedimento de implantação, de cancelamento ou de ajuste de inscrição imobiliária para fins de lançamento e cobrança do IPTU, decorrentes dos projetos de parcelamento do solo aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - parcelamento do solo: os projetos de remembramento ou de desmembramento de glebas ou lotes, de loteamento e de condomínios horizontais;

II - modificação cadastral: o procedimento que envolve a implantação de novas inscrições imobiliárias, o cancelamento de inscrições originárias ou os ajustes de elementos cadastrais de inscrições mantidas no cadastro imobiliário.

Art. 3º O efeito tributário do parcelamento do solo ocorrerá a partir do dia 1º de janeiro do exercício seguinte à data da aprovação do projeto de parcelamento do solo pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 4º Não será levado a efeito, no cadastro imobiliário, o projeto de parcelamento do solo aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo quando as inscrições imobiliárias referentes aos imóveis originários apresentarem Certidão Positiva de Débito relativo a fato gerador do IPTU de competência anterior à data da aprovação do projeto.

§ 1º A situação dos débitos deverá ser verificada pelo servidor fazendário na data da efetivação, no cadastro imobiliário, do parcelamento do solo aprovado.

§ 2º Havendo débito relativo a fato gerador do IPTU, na forma do *caput*, o contribuinte deverá ser intimado a regularizar a situação fiscal em até 10 (dez) dias.

§ 3º A falta de atendimento da regularização prevista no parágrafo anterior acarretará a devolução do processo administrativo à Secretaria Municipal de Urbanismo sem a efetivação, no cadastro imobiliário, do parcelamento do solo.

§ 4º O débito tributário referente a fato gerador do IPTU posterior à data da aprovação do projeto de parcelamento do solo deverá ser baixado nas inscrições imobiliárias originárias, exceto na ocorrência da situação prevista no § 2º.

§ 5º O débito tributário não vencido ou cuja exigibilidade esteja suspensa impedirá o cancelamento das inscrições imobiliárias, que deverão permanecer com cadastro ativo, sem incidência tributária, até a extinção dos tributos devidos, sem prejuízo da implantação de novas inscrições imobiliárias em conformidade com o projeto aprovado.

Art. 5º A identificação de alterações relacionadas às edificações dos imóveis envolvidos no projeto de parcelamento do solo suspenderá, no cadastro imobiliário, a modificação territorial aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, até que os dados da edificação tenham sido atualizados pelo setor do IPTU e que os lançamentos tributários tenham sido efetuados nas inscrições imobiliárias originárias.

§ 1º A modificação territorial aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo somente será efetivada, no cadastro imobiliário, após o recolhimento integral das diferenças tributárias apuradas ou após a comprovação da realização do parcelamento da dívida.

§ 2º A falta de atendimento do disposto no § 1º acarretará na devolução do processo administrativo à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 6º A identificação de que a modificação cadastral introduzida em decorrência do projeto de parcelamento do solo não foi levada a registro, no prazo legal, importará na comunicação do fato à Secretaria Municipal de Urbanismo para se manifestar sobre a caducidade do projeto por ela aprovado.

§ 1º A caducidade do parcelamento do solo implicará no restabelecimento da configuração territorial do cadastro imobiliário à situação anterior ao projeto aprovado, sem prejuízo da manutenção das edificações existentes.

§ 2º O efeito tributário da caducidade do projeto de parcelamento do solo ocorrerá a partir do dia 1º de janeiro do exercício subsequente ao conhecimento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, do cancelamento do projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo, permanecendo válidos os débitos vinculados às inscrições imobiliárias cadastradas em conformidade com o projeto aprovado, que permanecerão ativas e sem tributação, até a extinção dos tributos devidos.

§ 3º Expirado o prazo legal sem que o projeto de parcelamento do solo tenha sido levado a registro, o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para a comunicação dessa situação ao órgão competente.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Atos do Secretário

PORTARIA SEOP N.º 60/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Antônio Luiz Pereira Lima**, matrícula nº 1813.338-8, para atuar como gestor do contrato, bem como os servidores **Pablo de Oliveira Nascimento**, Guarda Civil Municipal de Niterói, matrícula nº 1235.548-5, e **Breno Santos Neves**, Guarda Civil Municipal de Niterói, matrícula nº 1248.382-0, para atuarem como fiscais do contrato referente à aquisição de braçais de identificação operacional, destinados ao uso sobre o uniforme funcional dos policiais militares que atuam no Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS) em Niterói, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), conforme o Processo Administrativo nº 050115/001729/2026.

PORTARIA Nº 099/2026 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Coordenador **Ademir Alves de Carvalho**, matrícula nº 1235.434-8, com Pena de **Suspensão de 05 (cinco) dias**, na forma do artigo 127 e 235, inc. III, **convertidos em multa**, nos termos do artigo 128, por infringir o artigo 124, inciso XVII, todos da Lei 2.838/2011. Ao lhe ser ofertado, nas FRD's nº 0376,0398,0423 e 0446/2026, o direito ao contraditório e a ampla defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, sugiro ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

EXTRATO Nº 24/2026 – SEOP

INSTRUMENTO: Aquisição de braçais de identificação operacional, destinados ao uso sobre o uniforme funcional dos policiais militares que atuam no Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS) / Niterói. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP e a WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ **19.274.811/0001-09**. **OBJETO:** Aquisição de braçais de identificação operacional, destinados ao uso sobre o uniforme funcional dos policiais militares que atuam no Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS) / Niterói. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e despachos contidos no processo NIT 050115/001729/2026 **NOTA DE EMPENHO:** 2714/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026 **VALOR TOTAL:** R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Ato da Secretária

PORTARIA SMDH Nº 39/2026 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº 14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo NIT-050127/000156/2026,

RESOLVE: Art. 1º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento.

Jenyffer Nascimento Pereira da Cunha - Mat. 12479670

Matheus de Matos Vieira Gomes – Mat.12485160

Art. 2º. Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização

Fiscais Técnicos

Raquel Siqueira da Silva- Mat. 1248660-0

Eliane Cordeiro do Couto – 12484630

Fiscais Administrativos

Elenice Maria de Jesus Costa mat. 12303394

Gilmar Conceição Machado – mat. 12150365

GESTOR: Matheus de Matos Vieira Gomes – Mat.12485160

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA SMPDC Nº 34/2026 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 - A Secretaria Municipal De Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e em conformidade com o Processo Administrativo nº NIT-050125/000128/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 08/2026 referente aos serviços de fornecimento, remoção e instalação de divisórias, portas e visores fixos em vidro, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.761,46 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da presente publicação, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail financeiro.smdcg@gmail.com, até a data limite estabelecida.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 37, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGM nº 09, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ISABELA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA**, matrícula nº **1.242.015-8**, para exercer a função de **Controladora Interna do Núcleo de Desapropriações Prioritárias e Políticas Públicas Estratégicas de Niterói**, nos termos da Resolução PGM nº 09, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º. As atribuições da servidora designada são aquelas previstas na Resolução PGM nº 09, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 422/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Art. 2º - Revoga a Portaria FMS/FGA nº 902/2025

Art. 3º - Atualiza a Comissão de INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Art. 4º - Caberá aos agentes públicos designados, estabelecer, padronizar e revisar a GRADE DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para a utilização nos tratamentos e cuidados de assistência à saúde aos pacientes e usuários das unidades de saúde ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 5º - Caberá aos agentes públicos auxiliar nos procedimentos administrativos quanto a revisão de CATMAT, avaliação dos descritivos, análise de novas tecnologias, revisão do CMM das unidades de saúde; assim como na análise e parecer da pesquisa de preço e julgamento das propostas.

Art. 6º - Compõem a Comissão de Insumos e Material Médico Hospitalar os seguintes membros:

I- Marcelo Marsico Leal, matrícula 436.856 (VIPACAF)

II- Agatha da Silva Monteiro de Barros, matrícula 438.383 (VIPACAF)

III- Adriana Tereza Soares da Costa, matrícula 438.416 (VIPACAF)

IV- Kamila Rangel Mendes do Rosário, matrícula 437.983 (VIPACAF)

V- Andréia de Sá Silva Fulchi, matrícula 436.150 (VIPACAF)

VI- Robertina de Sousa Moraes, matrícula 229916-2 (VIPAHE)

VII- Marcia Claudia R. Dias, matrícula 431.873 (VIPAHE)

VIII- Luciana de Barros da Silva, matrícula 434.241 (VIPAHE)

IX- Maria Auxiliadora Coutinho de Figueiredo, matrícula 437.174 (VIPAHE)

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 423/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Atribuir, a contar de 27/10/2026, a **PRISCILA FERREIRA SILVA**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, na função de Assessor D, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da dispensa de Rodrigo Silva Santos.

CORRIGENDA DA PORTARIA FMS/FGA 410/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, torna público a seguinte

CORRIGENDA:

Na portaria FMS nº 410/2026 publicada em 17/10/2026, onde se lê: "a contar de 15/10/2026", leia-se: a contar de 03/11/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM OCUMODATO DOS EQUIPAMENTOS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/11/2026

HORÁRIO: 10:00H

COMPRASGOV Nº 38/2026

PROCESSO Nº 9900025940/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº **168/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº **90011/2026**, Processo Adm. nº **9900085770/2024**.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **NUTRIR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** - CNPJ: 29.389.245/0001-34 **OBJETO:**

Aquisição de **SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS PARA ALERGIA ALIMENTAR E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS**, com vista ao atendimento da necessidade de garantir a prestação adequada de cuidados aos pacientes e o funcionamento eficiente das operações do Ambulatório de Alergia Alimentar e do Núcleo de Alimentos para Fins Especiais, sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Eletrônico nº **90011/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. Valor: R\$ 189.405,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

Abono Permanência – Deferido NIT-050110/000274/2026 – MARCIA MARIA AYRES DA SILVA

Abono Permanência – Deferido NIT-050110/000078/2026 – LUIZA FERREIRA RABELO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Portaria CMS/NIT nº 02/2026 – Substituição de Representante de Instituição que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Niterói.

A Secretária Municipal de Saúde torna publica a Portaria do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições capituladas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.085 de 24 de julho de 1992 e alterado pela Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021 e as prerrogativas regimentais.

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para na formulação de estratégias e no controle de execução de Política Municipal de Saúde inclusive no que tange à sua organização interna e ao seu funcionamento;**Considerando** o disposto no Art.7º - Parágrafo Único e Art.22º, § 7 que estabelece a indicação e substituição de Conselheiros.**Resolve:****Art.1º** - Designar a contar de 08/07/2026 como **membro Titular**, do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, representante do Conselho Comunitário de Saúde da Região Centro-Sul do Segmento Usuário, **Thiago Gomes da Silva**, em substituição à Jorge Matheus Benquerer.**Art.2º** - Designar a contar de 05/08/2026 como **membro Titular** do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, representante do Conselho Comunitário de Saúde da Região Leste – CCSRL do Segmento Usuário, **Claudio Henrique da Silva**, em substituição Joaquim Jorge da Silva.**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Homologo a Portaria CMS/NIT nº 02/2026 de 21 de outubro de 2026 nos termos da Lei nº 1085/92, Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA Nº 119-2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 012-2026

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 14.730/2023 e pela Portaria DG nº. 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização e do **Contrato FeSaúde nº 012-2026**, celebrado no bojo processo administrativo NIT-050109/000355/2026 que tem por objeto **contratação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desratização, descupinização e assemelhados) e limpeza de reservatórios d'água, para atender a sede administrativa e as unidades de saúde sob a gestão da FeSaúde:**

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Ronaldo Matias Uchoa Cavalcanti	2208-0
Fiscal Administrativo	Juliana Rodrigues de Melo Chagas	1108-8
Fiscal Substituto	Rodrigo Xerfan Da Silva Lopes	2511-9
Fiscal Substituto	Fabio Lanes de Souza Junior	2872-0

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.**Art. 3º.** Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.**Parágrafo Único.** Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.**Art. 4º.** Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal nº. 14.730/2023.**Art. 5º.** O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.**Art. 6º.** Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde nº. 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 120/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 14.730, de 2023,

Considerando que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 90020/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo nº. 9900027548/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **Transporte de material biológico humano, laboratorial e documentos**, destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e da respectiva Ata.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico	Gustavo de Araujo Rodrigues	1015-4
Fiscal Substituto	Livia de Freitas Pereira Xavier	2873-8
Fiscal Demandante	Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza	3123-2
Fiscal Substituto	Camille Melo Barreto e Sousa de Assis	1094-4

Art. 2º A Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90020/2026 é a seguinte:

N.º ARP	Empresa Registrada	CNPJ
120/2026	PVAX Consultoria e Logística Ltda	12.117.414/0001-84

Art. 3º Compete ao **Gestor** das Atas de Registro de Preços, no que couber:

I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;

II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;

III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra** ou **Ordens de Serviço**;

IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;

V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;

VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;

VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;

VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

Art. 4º Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
 II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
 III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
 IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
 V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
 VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
 VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

Art. 5º Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:
 I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
 II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
 III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
 IV - Analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
 V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

Art. 6º O **Gestor Substituto** e os **Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

Parágrafo único. A atuação do **Gestor Substituto** e dos **Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

Art. 7º O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 1316/2026

Descredenciamento e Credenciamento Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESCRENCIAR o servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

RAPHAEL E SILVA GIRÃO, matrícula 112378320, da **Escola Municipal Levi Carneiro (Detentor)**;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 1311/2026

Descredenciamento e Credenciamento Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - CRENCIAR a servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

MAGDALENA AYBAR AMAZONAS, matrícula: 112365138, da **E.M. PROFESSORA ELVIRA LUCIA ESTEVES DE VASCONCELOS (detentora)**;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 1315/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 14.730/2023, e considerando o constante no Processo Administrativo nº **NIT-050113/001378/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos para compor a Equipe de Planejamento da Contratação — EPC, visando à contratação de serviço de link de Internet dedicado redundante para manutenção da estratégia de redundância de conectividade da Fundação Municipal de Educação de Niterói e da Secretaria Municipal de Educação, contemplando acesso à internet dedicada por fibra ótica, com velocidade mínima de 500 Mbps simétricos, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo, endereço IP fixo e rota física segregada da operadora principal, abrangendo Documento de Formalização da Demanda — DFD, Estudo Técnico Preliminar — ETP, Termo de Referência — TR, Governança, Gestão de Riscos, Formação de Preços e utilização de Inteligência Artificial aplicada às contratações públicas, conforme consta no Processo Administrativo **NIT-050113/001378/2026**,

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação:

Leonardo Pereira Santana — Matrícula nº 112380853

Paulo Henrique da Silva Vasconcellos Dias — Matrícula nº 112379950

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI PREV
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Processo nº 9900166182/2025

Ficam fixados, em **R\$ 5.795,63 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**, os proventos mensais da servidora **Marcia Valéria de Almeida Cavalcanti**, ocupante do cargo de Professor II ESP V, matrícula 11233.720-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, conforme parcela abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c Lei Municipal nº 3.067/2013	5.635,70
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.	1.408,93
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.	845,36
TOTAL		7.889,99
Valor da Média Aritmética Apurada	Artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004	5.795,63
Valor Base para Cálculo do Benefício		5.795,63

Proventos Integrais	5.795,63
Valor dos Proventos Apurado	5.795,63
Valor Total dos Proventos	5.795,63

Despacho do Presidente

Processo nº 9900079425/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

RESOLUÇÃO Nº 015/NITPREV/2026

Modifica a Resolução nº 06/NITPREV/2026 - Regimento Interno da Niterói Prev

O **Presidente da Niterói Prev**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.159/2026, que alterou a Lei Municipal nº 2288/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar o Regimento Interno da **NITERÓI PREV** para atender os critérios do Programa Pró-Gestão do Ministério da Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o inciso I e seus itens 6 e 8 do artigo 1º da Resolução nº 06/NITPREV/2026, sem criação ou extinção de cargos ou funções e sem aumento de despesa de pessoal, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

"I – Dos Órgãos de Deliberação, Assessoramento e Fiscalização

[...]

- 6** - **Diretoria de Administração (DIRAD)**
- 6.1 - Divisão de Tecnologia da Informação
- 6.2 - Departamento de Gestão de Pessoas
- 6.2.1 - Divisão da Folha de Pagamento
- 6.2.2 - Divisão de Pessoal
- 6.2.3 - Setor de Gestão de Documentos e Processos [...]
- 8** - **Diretoria de Benefícios (DIRBE)**
- 8.1 - Departamento de Benefícios
- 8.1.1 - Coordenadoria de Assistência Social
- 8.1.2 - Setor de Relacionamento com Beneficiários
- 8.1.3 - Coordenadoria de Benefícios
- 8.1.4 - Divisão de Aposentadoria
- 8.1.5 - Setor de Compensação Previdenciária
- 8.1.6 - Divisão de Pensão

Art. 2º. Acrescenta o §3º ao artigo 1º da Resolução nº 06/NITPREV/2026, com a seguinte redação:

"§3º - Os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, de que trata o inciso III deste artigo, deverão atender aos requisitos do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devendo pelo menos um deles ser segurado do RPPS."

Art. 3º - O *caput* do artigo 2º da Resolução nº 06/NITPREV/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Superior de Administração da NITERÓI PREV, órgão deliberativo, será composto por 08 (oito) membros, sendo dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, escolhidos dentre os titulares da Secretaria de Administração, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão ou da Procuradoria-Geral do Município; o Presidente da NITERÓI PREV, na qualidade de membro nato; um representante do Poder Legislativo; dois representantes dos servidores efetivos ativos; e dois representantes dos servidores inativos e pensionistas, percebendo os conselheiros jeton conforme disposição legal, por reunião ordinária, no limite máximo de 4 (quatro) mensais."

Art. 4º - Ficam transferidas da Diretoria de Administração para a Diretoria de Benefícios as competências da Coordenadoria de Assistência Social e do Setor de Relacionamento com Beneficiários, revogando os artigos 19 e 22 da Resolução nº 06/NITPREV/2026, e acrescentando os artigos 33-A e 33-B com as seguintes disposições:

"Art. 33-A – À COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

competê:

I - analisar as relações sociais que interferem na saúde e na doença visando o acesso dos beneficiários aos serviços prestados pela **NITERÓI PREV**;

II - democratizar as informações disponíveis indispensáveis à participação social dos Beneficiários da **NITERÓI PREV**;

III - atuar em atividades interprofissionais no controle do bem-estar dos Beneficiários da **NITERÓI PREV**;

IV - realizar visitas domiciliares para prestar informações em processos de pedido de inscrição de dependentes e outros de interesse do segurado e da **NITERÓI PREV**;

V - realizar visitas aos beneficiários para renovação de procurações outorgadas, quando estes não puderem se locomover até a **NITERÓI PREV**, e controlar a validade das mesmas;

VI - apresentar periodicamente, ao Diretor de Benefícios, relatório de suas atividades;

VII - gerenciar as atividades de atendimento aos segurados da **NITERÓI PREV**;

VIII - controlar e acompanhar os beneficiários que são curatelados, com auxílio no que couber quando necessário, da Procuradoria-Geral da Niterói Prev e mantendo atualizados os respectivos cadastros;

IX - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 33-B – Ao SETOR DE RELACIONAMENTO COM BENEFICIÁRIOS, compete:

I - atendimento e orientação aos segurados ativos, inativos e seus dependentes e pensionistas, sobre os procedimentos para protocolização dos processos de pensão, isenção de imposto de renda, instituição de dependentes, recursos e outros;

II - atender aos associados e seus beneficiários, em diversas demandas;

III - auxiliar no cadastramento e inscrição de beneficiários;

IV - processamento e fornecimento de senhas aos segurados para fins de consulta de contracheques;

V - coordenar e gerenciar a realização de prova de vida anual;

VI - gerir os documentos disponibilizados pelos beneficiários no momento do atendimento encaminhando, após, para o arquivo instalado em Local Próprio determinado pela **NITERÓI PREV**;

VII - organizar o arquivo dos processos que estejam aguardando os interessados;

VIII - encaminhar os processos ao Arquivo Geral da **NITERÓI PREV**, após receberem despacho final, mantendo os respectivos registros;

IX - desempenhar outras atribuições afins."

Art. 5º. Acresce o §4º ao artigo 3º do Regimento Interno da **NITERÓI PREV**, Resolução nº 06/NITPREV/2026, com a seguinte disposição:

"§4º - A presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos conselheiros representantes dos servidores, eleito por maioria simples dos membros do colegiado na primeira reunião após a posse, nos termos do art. 12, § 7º, da Lei Municipal nº 2.288, de 30 de dezembro de 2005, não podendo o exercício da presidência exceder o mandato do respectivo conselheiro. O Presidente do Conselho Fiscal terá voto de qualidade, a ser exercido apenas em caso de empate nas deliberações do colegiado, nos termos do art. 12, §8º, da mesma Lei."

Art. 6º. Acresce o §4º ao artigo 4º do Regimento Interno da **NITERÓI PREV**, Resolução nº 06/NITPREV/2026, com a seguinte disposição:

"§4º - O Comitê de Investimentos deverá ser composto, em sua maioria, por servidores efetivos e segurados do RPPS, observados os requisitos do art. 8º-B, incisos I e II, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.288, de 30 de dezembro de 2005, e do art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 13.170, de 24 de janeiro de 2019."

Art. 7º. Corrige a numeração do inciso XVI para XV e acresce os incisos XVI a XXI ao artigo 5º da Resolução nº 06/NITPREV/2026, com as seguintes disposições:

"XVI - aprovar o Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico da **NITERÓI PREV**;

XVII - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

XVIII - emitir parecer sobre propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários da **NITERÓI PREV**;

XIX - acompanhar os resultados das auditorias realizadas pelos órgãos de controle e supervisão, bem como as providências adotadas pela **NITERÓI PREV** para atendimento das recomendações e determinações decorrentes;

XX - elaborar, publicar e acompanhar a execução de Plano de Trabalho Anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo dos trabalhos e os resultados obtidos;

XXI - elaborar relatório de prestação de contas de suas atividades, contendo a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre sua atuação."

Art. 8º - Acresce a alínea "g" ao inciso II do artigo 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) relatar à presidência as discordâncias, irregularidades ou inconsistências eventualmente apuradas, indicando suas motivações e sugerindo medidas saneadoras"

Art. 9º - Acresce os incisos V a X ao artigo 7º da Resolução nº 06/NITPREV/2026, com as seguintes disposições:

"V - verificar a coerência das premissas e dos resultados da avaliação atuarial do RPPS;

VI - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, especialmente quanto ao repasse das contribuições previdenciárias e dos aportes previstos;

VII - examinar, a qualquer tempo, livros, documentos e demais informações necessárias ao exercício de suas atribuições;

VIII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;

IX - elaborar, publicar e acompanhar a execução de Plano de Trabalho Anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo dos trabalhos e os resultados obtidos;

X - elaborar relatório de prestação de contas de suas atividades, contendo a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre sua atuação.

Parágrafo único - Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individual ou coletivamente, o direito de exercer fiscalização nos serviços da NITERÓI PREV."

Art. 10 - Acresce os §§ 1º e 2º ao artigo 8º da Resolução nº 06/NITPREV/2026, com as seguintes disposições:

"§ 1º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, no mínimo, mensalmente, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Política de Investimentos da NITERÓI PREV, bem como para acompanhamento dos resultados financeiros e do desempenho da carteira de investimentos.

§ 2º - Nas reuniões do Comitê de Investimentos, as decisões deverão ser fundamentadas, no mínimo, na análise da evolução da execução do orçamento do RPPS, dos dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo, e das propostas de investimentos acompanhadas das respectivas análises técnicas, contemplando a identificação e avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico, quando aplicáveis."

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 655/2026.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da "FESTA DA PRIMAVERA – ENGENHO DO MATO"

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000736/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua São Sebastião, no trecho compreendido entre a Avenida Irene Lopes Sodré e a Rua Hilton Alexandre dos Santos, Engenho do Mato, nos dias 27,28 e 29/11/2026, das 14h à 22h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN, inscrita no CNPJ, sob o nº 35.893.999.0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da sociedade, na Rua Indígena, nº 72, São Lourenço, Centro, Niterói-CLIN, no dia 05 de novembro de 2026, às 10: 00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Adequação do Estatuto Social a Lei 13.303/16;

2- Contratação de Auditoria Independente;

3- Reajuste dos honorários dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

4- Assuntos Gerais.

DESPACHO DO PRESIDENTE

TERMO ADITIVO DE Nº 01/26 AO CONTRATO DE Nº 19/25, contrato de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada a empresa **DIEGO FERREIRA MAIA**.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º19/25, ora aditado, a partir de 13 de outubro de 2026 por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor-Presidente, conforme o supramencionado Processo Administrativo. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**. Natureza das despesas: **3390.39.00**, Fonte de recurso: **1.704.02**, Programa de Trabalho: **17.122.0145.6272** e **Nota de Empenho 0443/2026**, que se regerá pelo artigo 29 inciso II da Lei Federal de nº 13.303/16 e o RILCC/CLIN. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Anderson de Moraes Ribeiro MAT. 79.154, Wilson Paiva Daniel MAT. nº 79324 e como suplente Jaqueline Queiroz Rangel Mat. 117803. **Processo Administrativo de nº 990068392/2026**.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 84/2026. **PARTES:** ION e CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA. **OBJETO:** A execução de contratação de empresa para execução de Contenção de Encosta na Rua Monteiro Lobato, Engenhoca – Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.272.763,76 (Quatorze Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho 5351.15.451.0132.3008, Natureza da despesa 4.4.90.51.00, Fonte de recurso 2.704.00 Empenho: 485/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016. **MODALIDADE:** Licitação nº 14/2026. **DATA DO CONTRATO:** 26/10/2026 Processo nº 9900128897/2025, Niterói, 26 de outubro de 2026.

ATO DO PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes habilitadas e inhabilitadas do procedimento licitatório na modalidade de disputa fechado com inversão de fases de nº. 027/2026 – Processo E-CIGA nº. 9900113969/2024, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada para Executar as Obras e/ou Serviços de Contenção de Encosta em 03 (três) Pontos da Avenida Francisco da Cruz Nunes, Altura do nº. 1361 (Beco da Cachaca) no Bairro do Largo da Batalha – Niterói-RJ", a comparecerem em nossa sede para tomarem ciência, extrair cópia, apresentarem contrarrazões e/ou impugnações, nos dias 27/10/2026 até 03/11/2026, até às 17:00 (dezessete) horas, referente ao recurso interposto pela empresa Geomecânica S/A – CNPJ: 42.163.162/0001-90 – processo sei nº. Nit-050133/001174/2026.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes habilitadas e inhabilitadas do procedimento licitatório na modalidade de disputa fechado com inversão de fases de nº. 027/2026 – Processo E-CIGA nº. 9900113969/2024, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada para Executar as Obras e/ou Serviços de Contenção de Encosta em 03 (três) Pontos da Avenida Francisco da Cruz Nunes, Altura do nº. 1361 (Beco da Cachaca) no Bairro do Largo da Batalha – Niterói – RJ", a comparecerem em nossa sede para tomarem ciência, extrair cópia, apresentarem contrarrazões e/ou impugnações, nos dias 27/10/2026 até 03/11/2026, até às 17:00 (dezessete) horas, referente ao recurso interposto pela empresa Construtora Medeiros Carvalho de Almeida Ltda – CNPJ: 30.458.749/0001-48 – processo sei nº. Nit-050133/001176/2026.

ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceito Definitivamente o Serviço, referente à "INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DO PARQUE SOLAR NO MORRO DO BOA VISTA, BAIRRO SÃO LOURENÇO". Neste Município. Contrato nº. 016/2025 (Processo nº. 9900053812/2024), em nome da Empresa **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Conforme solicitado no Processo NIT-050133/001042/2026.

ACEITE PROVISÓRIO

Fica Aceito Provisoriamente o Serviço, referente à **"INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DO PARQUE SOLAR NO MORRO DO BOA VISTA, BAIRRO SÃO LOURENÇO"**. Neste Município. Contrato nº. 016/2025 (Processo nº. 9900053812/2024), em nome da Empresa **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Conforme solicitado no Processo NIT-050133/001042/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 19/2026 COMPRASNET – Processo Administrativo nº. **9900136338/2025**, que visa a execução das obras e/ou serviços de **"Elaboração do Projeto Básico para a Melhoria da Mobilidade e Requalificação Urbana da Av. Ewerton Xavier (Av. Central), Itaipu, Niterói/RJ"**, conforme EDITAL, a execução dos serviços a R L BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.746.256/0001-50, pelo valor total de R\$ 1.069.618,59 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), com prazo de execução de 06 (seis) meses. Validade da proposta e pagamento, conforme edital. **AUTORIZO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**